

RESOLUÇÃO Nº 004/2014, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta as atividades de Integração de Calouros da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB e institui a Comissão de Recepção aos Calouros, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº. 11.158/99, Lei nº. 15.431 e Lei Complementar nº. 546/2011, e considerando, ainda, a deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI – Processo nº 037/2013, Parecer nº 034/2013 -, tomada em sua sessão plenária de 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Recepção aos Calouros, em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante - PROEN, para organizar as atividades de recepção e integração dos estudantes ingressantes.

§1º. A Comissão de Recepção aos Calouros será instituída anualmente, por portaria emitida pela PROEN, da qual farão parte, no mínimo, 7 (sete) docentes indicados por suas respectivas Unidades de Ensino, um representante da PROEN e 3 (três) estudantes indicados pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE.

§2º. Qualquer ação ou atividade de recepção que vise à integração dos calouros no meio universitário deve ser aprovada antecipadamente pela Comissão.

Art. 2º Fica proibido o trote entre estudantes da FURB, cujas atividades possam implicar em constrangimento, humilhação, zombaria, violência ou agressão física, moral ou psicológica, dentro ou fora dos *campi* da FURB.

§1º. A prática das atividades das quais dispõe o *caput* deste artigo sujeita o infrator às sanções previstas no Regimento Geral da FURB.

§2º. Qualquer pessoa pode informar atos praticados contrariamente a esta resolução, mediante apresentação de elementos comprobatórios, devendo a denúncia ser dirigida à Ouvidoria da FURB que dará os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes.

§3º. Cabe aos professores, estudantes e técnicos administrativos da FURB informar a prática das ações arroladas no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Resolução nº. 25/1994, de 29 de outubro de 1994, e demais disposições em contrário.

Blumenau, 29 de janeiro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO